

Lei 965/12

(autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e do FDE e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, conforme Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Tal convênio tem por objeto a ação integrada da Secretaria da Educação, FDE com o Município, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto para construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios públicos, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de creche que será construída em terreno de propriedade do Município, localizado à Rua Prefeito Olímpio de Souza Ramos, Loteamento Chácara Bela Vista, matriculado sob o nº 100.924 no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia.

Artigo 2º - Para a concretização do objetivo do Convênio, a Secretaria da Educação fará o aporte do valor de R\$ 1.818.649,24 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo, R\$ 1.653.317,49 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) referentes ao valor total da obra, e R\$ 165.331,75 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) para a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Artigo 3º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a abrir um crédito adicional especial para atender ao acima disposto, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - Educação e Cultura

0502 - Educação da Criança de Zero a Seis Anos

1236536022016 – Construção de Creche

44905100000000.02220 – Obras e Instalações 1.653.317,49

44905200000000.02220 – Equipamentos e Material Permanente 165.331,75

1.818.649,24

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2012

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal